



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 29/2025

Seleção Simplificada de Estudantes do Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) – 2025

A Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna pública a abertura das inscrições para a seleção de estudantes do Curso de Especialização em **Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM)**, aprovado por meio da Resolução CEPE/UFRPE Nº 912, de 14 de julho de 2025.

1. DO OBJETIVO

O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar 396 estudantes para o curso de **Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM)**, da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, nos Polos da UAB das cidades de Carpina, Gravatá, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Salgueiro, Santa Cruz do Capibaribe, Recife e Triunfo.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente processo de seleção simplificada objetiva o preenchimento de **396 vagas** de estudantes para o referido curso, sendo a distribuição de vagas em cada polo do curso, conforme tabela do item 5.

2.2 A condução por esta seleção é realizada pela Comissão Especial de Planejamento Pedagógico para o curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) designada pela UAEADTec, por meio da Portaria UAEADTec/UFRPE no 011/2025, de 17 de Junho de 2025.

2.3 Os candidatos serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente Edital.

2.4 A seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma única etapa de análise das informações cadastradas no formulário de inscrição e dos documentos comprobatórios apresentados.

2.5 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as erratas, adendos, atos e comunicados referentes a esta seleção pública, no site www.ead.ufrpe.br.

3. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

3.1 O curso de especialização tem como objetivo principal capacitar, em nível de pós-graduação, profissionais para compor e fortalecer as equipes gestoras das escolas públicas de Ensino Médio. Busca-se desenvolver competências voltadas à atuação qualificada nas unidades educacionais e nas comunidades escolares, com foco na melhoria contínua da qualidade da oferta educativa e nos resultados de aprendizagem. Visa-se, ainda, assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, promovendo seu desenvolvimento integral e respeitando seus direitos de aprendizagem.

3.2 **Público-alvo:** Prioritariamente, gestores de escolas públicas de Ensino Médio, tais como Diretor, Diretor Adjunto (assistente de gestão), Educador de apoio, Coordenadores da GRE e Equipe técnica, com atuação em escolas públicas de Ensino Médio no estado de Pernambuco.

3.3 Modalidade: O curso será ofertado na modalidade **semipresencial**, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma Moodle). Algumas atividades, de algumas disciplinas, são realizadas presencialmente, nos polos de apoio presencial. Os polos nos quais o curso será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

ofertado é apresentado no item 5. O ANEXO 1 apresenta a MATRIZ CURRICULAR do curso, com a carga horária assíncrona, síncrona e presencial de cada disciplina. As atividades assíncronas são ações realizadas sem a necessidade de interação em tempo real, permitindo que as pessoas participem de acordo com a sua própria disponibilidade de tempo. São, por exemplo, tarefas e fóruns de discussão que os estudantes podem realizar e participar no seu próprio ritmo, sem a necessidade de estarem conectados ao mesmo tempo. Atividades síncronas ocorrem em tempo real e simultaneamente, em que professores, alunos e equipe estão conectados no mesmo horário, como aulas ao vivo.

3.4 Integralização: A carga horária total do curso é de 360 horas. O curso terá uma duração de 12 meses, incluindo cumprimento de 12 créditos e a elaboração de trabalho de conclusão de curso. O curso terá três módulos, o Básico, o de Aprofundamento e o de Conclusão, cada um desses ciclos tem duração conforme Tabela I. A grade de disciplinas do currículo é apresentada no ANEXO I.

- Módulo Básico, composto por 03 disciplinas, 02 oficinas e 01 estudo dirigido, totalizando 180h (todos os componentes são obrigatórios).
- Módulo de Aprofundamento, em que são ofertados dois percursos de aprofundamento, dos quais o estudante deve escolher 01 percurso, composto por 01 disciplina e 02 oficinas formativas (a serem escolhidas dentro do grupo das 5 oficinas ofertadas para aquele percurso). Sendo assim, a carga horária do módulo de aprofundamento a ser cumprida pelo estudante totaliza 105h.
- Módulo de Conclusão (todos os componentes são obrigatórios), que será desenvolvido na forma de um Memorial e Plano de Gestão escolar, em grupos orientados, totaliza 75h.

TABELA I- CARGA HORÁRIA DOS MÓDULOS DO CURSO

Módulo Básico	180h
Módulo de Aprofundamento	105h
Módulo de Conclusão	75h
Carga Horária Total	360h

3.5 Sistema de aulas: As aulas relativas ao curso serão ministradas na modalidade Semipresencial. Durante as disciplinas serão realizados encontros síncronos, assíncronos e presenciais, no polo de apoio presencial, nas cidades onde o curso será ofertado, conforme Tabela II. Os encontros presenciais serão realizados aos sábados, de acordo com o cronograma das disciplinas.

3.6 Controle de frequência: Será feito no Ambiente Virtual de Aprendizagem, através da ferramenta do sistema, que monitora as ações executadas na plataforma, e pelas atas de frequência dos encontros presenciais. Para aproveitamento do curso será exigida frequência mínima de 75% em cada componente curricular;

3.7 Trancamento: De acordo com a Resolução CEPE/UFRPE nº 904, de 13 de Junho de 2025, não haverá possibilidade de trancamento de cursos de especialização;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

3.8 Avaliação: Os cursistas deverão ter participação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (atividades assíncronas) e nos encontros síncronos e presenciais (frequência mínima de 75%), obtendo, ao final, média geral 7,0 (sete) nos componentes curriculares, além de alcançar um bom aproveitamento nas atividades propostas. A média final do curso corresponde à nota obtida a partir da média aritmética das notas das disciplinas. A aprovação no curso requer a obtenção de média final ou superior a 7,0.

3.9 Trabalho de conclusão de curso: O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) com dois produtos: a) um memorial de formação, de natureza individual consolidando uma reflexão a respeito da trajetória profissional do cursista e de suas aprendizagens no processo perspectiva aplicada à atuação cotidiana e b) um plano de gestão, contextualizado na atividade profissional do cursista e com a finalidade de orientar sua ação na escola, integrando os elementos desenvolvidos ao longo do curso.

4. FINANCIAMENTO

4.1 Financiamento: O curso é financiado pela Universidade Aberta do Brasil (UAB)/ CAPES. Trata-se de um programa da modalidade de ensino público universal gratuito, sem pagamento de mensalidade pelo discente. Ressaltamos que os custos para ida do estudante ao polo de apoio presencial não são financiados pela UAB ou UFRPE.

5. DAS VAGAS

5.1 Das vagas: Para a seleção de estudantes, o presente Edital contará com **396 vagas** disponíveis. As vagas serão distribuídas entre os doze polos de apoio presencial da UAB, conforme Tabela II:

TABELA II- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

POLO	VAGAS
CARPINA	30
GARANHUNS	30
GRAVATÁ	30
JABOATÃO	30
LIMOEIRO	30
PALMARES	30
PESQUEIRA	30
PETROLINA	36
RECIFE	60
SALGUEIRO	30
SANTA CRUZ	30
TRIUNFO	30
TOTAL GERAL	396



5.2 Cotas: Em cumprimento ao previsto na Resolução CEPE/UFRPE nº 904/2025, 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a servidores ativos da Instituição e aos alunos comprovadamente carentes. Conforme Resolução CEPE/UFRPE nº 444, 20% (vinte por cento) das vagas serão reservadas para estudantes negros(as) (pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas trans e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência. Os documentos comprobatórios referentes à categoria de inscrição estão discriminados no item 9.2.

TABELA III - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

Alunos Regulares	263
Cotas para estudantes pretos(as) (pretos(as), pardos(as)), indígenas e pessoas trans (20%)	79
Cotas para pessoas com deficiência (8%) *	26
Cotas para Servidores da UFRPE (5%) *	14
Cotas para alunos carentes (5%) *	14
TOTAL DE VAGAS	396

* Todos os alunos, incluindo os selecionados pelas cotas descritas acima, deverão suportar os custos dos encontros presenciais, deslocamentos e alimentação. Não sendo preenchidas as vagas de cotas, essas vagas serão remanejadas para alunos regulares.

5.3 Após o preenchimento do número de vagas por polo, vagas ociosas poderão ser remanejadas para o polo onde existam alunos aprovados em lista de espera.

5.4 Uma vez feita a matrícula em um polo específico, em qualquer que seja a situação, o aluno **não poderá** pleitear a sua transferência para outro polo, salvo em casos específicos previstos em Lei.

5.5 Vagas discriminadas: Serão destinadas 263 vagas para ampla concorrência; 28 vagas para servidores ativos da UFRPE e aos alunos comprovadamente carentes (ANEXO V), 26 vagas para pessoas com deficiência, 79 vagas para estudantes pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas trans.

5.6 Na hipótese das vagas reservadas para os servidores ativos da UFRPE e aos alunos comprovadamente carentes não serem preenchidas, serão disponibilizadas para os demais candidatos, considerando a ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Dos Requisitos para a Inscrição:

6.1.1 Os candidatos deverão atender às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

- c) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar computadores e recursos de conectividade, tais como internet, e-mail e chats.
- d) Ter disponibilidade para acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), apresentando acesso diário no Moodle durante toda a execução das disciplinas, conforme diretrizes da Coordenação de Curso.
- e) Ter disponibilidade para realizar as atividades presenciais nos polos, aos fins de semana, conforme calendário do curso, a ser disponibilizado pela coordenação.
- f) Ter disponibilidade para viajar eventualmente para fins de realização de coleta de dados ou outra ação pertinente ao desenvolvimento da pesquisa.
- g) Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de qualquer curso de graduação ou tecnólogo emitido por instituições oficiais de ensino, reconhecidas pelo MEC.

6.2 Do Procedimento das Inscrições

6.2.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme datas apresentadas no Cronograma (ANEXO II) através do preenchimento de formulário. O link para acesso ao formulário será divulgado no site da EAD: www.ead.ufrpe.br e o preenchimento só poderá ser realizado a partir do primeiro dia da inscrição, conforme abaixo:

- **Início das inscrições: 25/08/2025 (a partir das 11h)**
- **Término das inscrições: 08/09/2025 (até às 23:59h)**

6.2.1.1 Após realizar a inscrição, o candidato deverá imprimir/salvar o comprovante de inscrição.

6.2.2 No formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá realizar o envio/upload dos documentos e títulos comprobatórios (na ordem especificada no item 9.2) e preencher o formulário de inscrição, sem omissões, no prazo estabelecido neste edital.

6.2.3 Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, só será válida 01 (uma) inscrição por CPF. Caso haja mais de uma inscrição, considerar-se-á como válida a última.

6.2.4 Após realizada a inscrição, não serão permitidas e/ou consideradas retificações das informações declaradas.

6.2.5 A Comissão Especial de Planejamento Pedagógico para o curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GPEM), não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção se dará por:

- a) Inscrição no sistema da UAEADTec, conforme item 6.2;
- b) Análise e classificação do candidato dar-se-á a partir das informações e comprovações apresentadas pelo candidato no formulário de inscrição.
- c) Comprovação, a partir da documentação apresentada pelo candidato, de todas as informações preenchidas no formulário de inscrição. **Caso não sejam comprovadas todas as informações declaradas e/ou pontuadas no ato da inscrição, o candidato será automaticamente desclassificado.**

7.2 O candidato poderá ser desclassificado em qualquer fase da seleção, caso seja detectada incompatibilidade de perfil ou descumprimento de itens do edital.



8. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NA SELEÇÃO

- 8.1 Exigência de formação: Graduados em Cursos Superiores, devidamente reconhecidos pelo MEC.
- 8.2 Os critérios para a análise curricular, que serão utilizados para seleção dos candidatos para o curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio – GEPEM, obedecem a Tabela IV.
- 8.3 Todas as informações de currículo e experiências devem ser acompanhadas de suas peças comprobatórias (diplomas, comprovantes de trabalho e quaisquer comprovantes dos critérios de avaliação curricular apresentados na Tabela IV). Somente serão considerados na análise e pontuados os itens devidamente comprovados.
- 8.4 O candidato pontua em apenas um dos itens de cada categoria da Tabela IV.
- 8.5 Critérios de desempate ordenados por prioridade são:
- Atuação como diretor, diretor adjunto ou educador de apoio em escola pública do Ensino Médio;
 - Maior idade;
 - Maior tempo de experiência docente.
- 8.6 A convocação dos aprovados para início do curso, dependerá do atendimento ao número mínimo de alunos matriculados para oferta do curso naquele polo (10 alunos por turma).

TABELA IV - PONTUAÇÃO

Graduação nas Áreas afins* dos curso (pontuação máxima: 35 pontos)

Áreas Afins	35 pontos
Demais áreas	20 pontos

Titulação (pontuação máxima: 15 pontos)

Especialização	05 pontos
Mestrado	10 pontos
Doutorado	15 pontos

Experiência na docência (pontuação máxima: 15 pontos)

Menos de 01 ano	05 pontos
De 01 a 05 anos	10 pontos
Mais de 5 anos	15 pontos



Exercício na Gestão na área de Educação (pontuação máxima: 35 pontos)**

Diretor, diretor adjunto (assistente de gestão) ou educador de apoio, com atuação em escolas públicas de Ensino Médio no estado de Pernambuco	35 pontos
Coordenadores da GRE e servidores da equipe técnica da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco	20 pontos
Atuação na função de Coordenador de Biblioteca, Secretário Escolar ou Analista Educacional, com atuação em escolas públicas de Ensino Médio no Estado de Pernambuco	15 pontos

* Para este edital são considerados cursos de áreas afins: Ciências Humanas, Sociais e da Educação, tais como: Pedagogia, Letras, História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Psicologia, Serviço Social, Administração, Gestão Pública.

**Os comprovantes de exercício de atividade profissional em escolas públicas de Ensino Médio devem ser emitidos pela Gerência Regional de Educação ou Secretaria de Educação do Estado (SEE- PE).

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

9.1 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar todas as comprovações correspondentes ao currículo e os documentos na ordem apresentada no item 9.2 do edital.

9.2 São documentos exigidos para inscrição:

- a) Cópia do RG (frente e verso) ou CNH. Não são aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidões de nascimento ou casamento,, carteira de estudante, carteiras funcionais/crachás;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de quitação com o serviço eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral;
- d) Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão (frente e verso);**
- e) Documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, item 8.3. Anexar apenas cópias de documentos que serão pontuados. Os documentos podem ser declarações, certificados ou outros que comprovem a pontuação solicitada;
- f) Documentos comprobatórios de experiência profissional (carteira profissional, declarações, contratos, contracheques ou outro tipo);
- g) Documentos comprobatórios para a validação das ações afirmativas - candidatos pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas trans, conforme item 5.2 (ver declarações nos Anexos), ou laudo médico para as vagas destinadas a candidatos PCD;
- h) Documento comprobatório de servidor ativo da UFRPE (Para os casos de candidato inscrito no percentual de cotas como servidor da UFRPE);
- i) Documento de concordância do chefe imediato (Para os casos de candidato inscrito no percentual de cotas como servidor da UFRPE).
- j) Comprovante de renda familiar média de até meio salário-mínimo (R\$759,00) (Para a demanda social (alunos carentes). De acordo com o que estabelece a Resolução CEPE/UFRPE nº 904, de 13 de Junho de 2025.

9.3 As cópias dos documentos comprobatórios devem estar legíveis. Toda a documentação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

deverá ser escaneada e enviada em um único formato Adobe Reader (.pdf). A Comissão Especial de Planejamento Pedagógico para o curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio – GEPEM não considerará/pontuará cópias de documentos ilegíveis.

9.4 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas será feito pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular, obedecendo a ordem sequencial da lista de classificação, respeitando-se o número de vagas oferecidas.

10.2 Quando em caso de empate, o desempate obedecerá os critérios do item 8.5.

10.3 A convocação dos classificados será realizada pela Coordenação do Curso.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado será divulgado na página da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (www.ead.ufrpe.br);

11.2 É dever do candidato acompanhar todas as notícias referentes ao processo de seleção regido por este edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, conforme modelo disponível no ANEXO III, relativo a cada etapa prevista no Cronograma deste Edital (ANEXO II);

12.2 Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.

12.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos nas datas previstas no Cronograma do processo seletivo, dirigido à Comissão Especial de Planejamento Pedagógico para o curso de Especialização em Gestão Pública da Saúde e encaminhado exclusivamente através do endereço eletrônico selecao.gepem.ead@ufrpe.br.

12.4 O email deverá conter no campo “Assunto” a identificação da natureza do recurso, conforme o seguinte padrão: [Edital nº] [Recurso] [motivo-item 12.5] [nome do candidato].

12.5 Motivos padrão previstos para recursos: “Justificativa pela não classificação”; “Reconferência de pontuação”; “Reavaliação da classificação” e outro especificado.

12.6 Não será aceita interposição de recursos por ofício, via postal ou outro meio;

12.7 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital;

12.8 Após o recebimento oficial do recurso a Comissão deverá emitir um parecer definitivo de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.

12.9 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito;

12.10 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a comissão serão preliminarmente indeferidos;

12.11 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

13. DA MATRÍCULA

13.1 Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados de acordo com as vagas estabelecidas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

no Edital, respeitando-se a ordem classificatória.

13.1.1 O processo de matrícula será realizado pela Comissão Especial de Planejamento Pedagógico para o curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio – GEPEM e coordenado pela Coordenação do Curso.

13.1.2 13.2 Os candidatos classificados podem ser solicitados a apresentar documentos adicionais no ato da matrícula.

13.3 O candidato que porventura não comparecer/responder à chamada específica para a matrícula, no prazo de 48 horas, terá seu nome retirado da lista de classificados e sua vaga será, imediatamente, remanejada.

13.4 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAEADTec/UFRPE para fins de convocação.

13.5 Serão realizadas tantas convocações quantas se fizerem necessárias para o preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade do curso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.2 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

14.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.4 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser feitas pela Coordenação Geral UAB ou Direção Geral da UAEADTec, pertinentes ao processo de seleção, objeto deste Edital.

14.5 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção pública nas páginas eletrônicas - www.ead.ufrpe.br.**

14.6 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão Especial de Planejamento Pedagógico para o curso de Especialização em Gestão Pública da Saúde, exclusivamente através do endereço eletrônico selecao.gepem.ead@ufrpe.br, no horário de 08h às 17h.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Planejamento Pedagógico para o curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio – GEPEM da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

Recife, 25 de agosto de 2025

Elidiane Suane Dias de Melo Amaro
Direção Geral e Acadêmica da
UAEADTec/UFRPE

José Temístocles Ferreira Júnior
Coordenação Geral
UAB/UFRPE



EDITAL Nº 29/2025
Seleção Simplificada para Alunos do curso de em Especialização Gestão
da Escola Pública de Ensino Médio

ANEXO I – MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO	EIXO	DISCIPLINA	FORMATO	CH TOTAL
01 BÁSICO	MB	Educação como Direito Humano e Justiça Curricular	Assíncrona / Síncrona	45
01 BÁSICO	MB	Gestão e coordenação pedagógica em escolas de Ensino Médio	Assíncrona / Síncrona	45
01 BÁSICO	MB	Especificidades da atuação pedagógica no Ensino Médio	Assíncrona / Síncrona	45
01 BÁSICO	MB	Oficina 1: Libras	Assíncrona	15
01 BÁSICO	MB	Oficina 2: Estratégias para o acompanhamento das aprendizagens no Ensino Médio	Assíncrona	15
01 BÁSICO	MB	Estudo dirigido: Desafios e possibilidades para a compreensão e o diálogo com as juventudes contemporâneas	Assíncrono/ Síncrono/ Presencial	15
01	MB	MÓDULO BÁSICO		180h
02 APROFUNDAMENTO	MA	Percurso 01 Disciplina: Monitoramento e Gestão das Políticas de Ensino Médio	Assíncrono/ Síncrono/	75
02 APROFUNDAMENTO	MA	Oficina 1: Estratégias para a gestão financeira e patrimonial das escolas de Ensino Médio	Assíncrono/ Síncrono/ Presencial	15
02 APROFUNDAMENTO	MA	Oficina 2: Estratégias para a alocação docente e o desenvolvimento profissional dos profissionais no Ensino Médio	Assíncrono	15
02 APROFUNDAMENTO	MA	Oficina 3: Estratégias para a avaliação e o monitoramento das escolas do Ensino Médio	Assíncrono	15
02 APROFUNDAMENTO	MA	Oficina 4: Estratégias pedagógicas e desenho curricular no contexto das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio	Assíncrono	15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

02 APROFUNDAMENTO	MA	Oficina 5: Estudo dirigido: Desafios e possibilidades para gestão democrática nos territórios educativos	Assíncrono/ Síncrono/ Presencial	15
02 APROFUNDAMENTO	MA	Percurso 02 Disciplina: Qualidade e equidade em políticas educativas para/com as juventudes	Assíncrono/ Síncrono	75
02 APROFUNDAMENTO	MA	Oficina 1: Estratégias de planejamento e de avaliação para a gestão curricular no Ensino Médio	Assíncrono	15
02 APROFUNDAMENTO	MA	Oficina 2: Estratégias para a formação continuada de professores para o Ensino Médio	Assíncrono	15
02 APROFUNDAMENTO	MA	Oficina 3: A justiça curricular como um princípio curricular no Ensino Médio	Assíncrono/ Síncrono/ Presencial	15
02 APROFUNDAMENTO	MA	Oficina 4: Estratégias pedagógicas e desenho curricular no contexto Parâmetros Nacionais para o Oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento	Assíncrono	15
02 APROFUNDAMENTO	MA	Oficina 5: Qualidade e equidade nas políticas de Ensino Médio nos territórios educativos	Assíncrono	15
02	MA	MÓDULO APROFUNDAMENTO O estudante escolhe apenas 1 dos percursos		105h por percurso
03 CONCLUSÃO	MC	Pesquisa e Orientação (ofertada em três partes)	Assíncrono/ Síncrono/ Presencial	45
03 CONCLUSÃO	MC	Oficina de escrita: Escrita orientada (ofertada no 2º bimestre)	Assíncrona	15
03 CONCLUSÃO	MC	Seminário Conexões finais: saberes em prática	Assíncrono/ Síncrono/ Presencial	15
03	MC	MÓDULO CONCLUSÃO		75h
TOTAL GERAL				360h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 29/2025
Seleção Simplificada para alunos do curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio – GEPEM

ANEXO II – CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	25/08/2025
Período de Inscrição e Envio de Documentos	25/08/2025 a 08/09/2025*
Divulgação das Inscrições Homologadas	09/09/2025
Análise das Inscrições e Documentos	09/09 a 11/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 15/09/2025
Envio de Recursos	16/09/2025
Divulgação das Respostas aos Recursos	Até 17/09/2025
Divulgação do Resultado Final	Até 18/09/2025
Período de Matrícula dos Estudantes realizada pela Coordenação do Curso	De 22/09 a 26/09/2025
Previsão para Início do Curso - Aula Inaugural	11/10/2025

*Início das inscrições: 25/08/2025 (a partir das 11h)

Término das inscrições: 08/09/2025 (até às 23:59h)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 29/2025

**Seleção Simplificada para Alunos do curso de Especialização em
Gestão da Escola Pública de Ensino Médio**

ANEXO III – Modelo para Interposição de Recurso

NOME:

E-MAIL:

C.P.F.:

EDITAL:

MOTIVO:

Justificativa pela não classificação

Reconferência de pontuação

Reavaliação da classificação

Outro: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Local, DD/MM/AAAA,

(Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 29/2025
Seleção Simplificada para Alunos do curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio – GEPEM

ANEXO IV - ENDEREÇO DOS POLOS PRESENCIAIS

POLO PRESENCIAL	ENDEREÇO
CARPINA	Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro de São José, Carpina - PE. CEP: 55815-060. Ponto de referência: Parada da SERRAMOTO e também em frente ao restaurante O CASARÃO
GARANHUNS	Av Caruaru, 300, Heliópolis, Garanhuns - PE. CEP: 55295-380
GRAVATÁ	Escola de Referencia em Ensino Médio Devaldo Borges, Av. Joaquim Didier, 153, Bairro Centro, Gravatá - PE. CEP: 55644-190.
JABOATÃO DOS GUARARAPES	Escola Aderbal Jurema, Rua 07, Bairro do Curado IV, Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54250-060
LIMOEIRO	Rua São Vicente Ferrer, 97, Bairro Juá, Limoeiro-PE
PALMARES	Escola Maquinista Amaro Monteiro. Rua Eucalipito , s/n, Engenho Bom Destino - Palmares - PE, CEP 55540-000
PESQUEIRA	Rua Ésio Galvão, 36, Centro – Pesqueira - PE. CEP: 55200-000
PETROLINA	Prédio da GRE - Gerência Regional de Educação. Av. Monsenhor Angelo Sampaio, S/N, Bairro Vila Eduardo. CEP 56328 - 905. Petrolina - PE.
RECIFE/CEGOE UFRPE	CEGOE Campus UFRPE, Rua Dom Manuel de Medeiros, S/N, Dois Irmãos, Recife - PE. CEGOE. CEP: CEP: 52171-900
SALGUEIRO	Travessa , Lourival Sampaio, n 395, Bomba, Salgueiro - PE- CEP : 56000-000
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	Av. Vinte e Nove de Dezembro, 258, Bairro Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP: 55192-235
TRIUNFO	Rua Elias Alves de Lima, S/N, Bom Jesus CEP: 56870-000



EDITAL Nº 29/2025
Seleção Simplificada para Alunos do curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio – GEPEM

ANEXO V – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS E POLOS UAEADTec

POLOS	VAGAS	A/C	PRETOS (as), PARDOS (as), INDÍGENAS e TRANS	PCDS	SERVIDOR UFRPE	ALUNOS CARENTES	TOTAL COTAS
CARPINA	30	20	6	2	1	1	10
GARANHUNS	30	20	6	2	1	1	10
GRAVATÁ	30	20	6	2	1	1	10
JABOATÃO	30	20	6	2	1	1	10
LIMOEIRO	30	20	6	2	1	1	10
PALMARES	30	20	6	2	1	1	10
PESQUEIRA	30	20	6	2	1	1	10
PETROLINA	36	25	7	2	1	1	11
RECIFE	60	38	12	4	3	3	22
SANTA CRUZ	30	20	6	2	1	1	10
SALGUEIRO	30	20	6	2	1	1	10
TRIUNFO	30	20	6	2	1	1	10
TOTAL	396	263	79	26	14	14	133

*Conforme item 5.2: Em cumprimento ao previsto na Resolução 226/2020 – UFRPE, 10% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a servidores ativos da Instituição e aos alunos comprovadamente carentes.

* Serão destinadas 263 vagas para ampla concorrência; 28 vagas para servidores ativos da UFRPE e aos alunos comprovadamente carentes; 26 vagas para pessoas com deficiência e 79 vagas para estudantes pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas trans .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 29/2025

Seleção Simplificada para Alunos do curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio – GEPEM

ANEXO VI- AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS PRETO/A, PARDO/A OU INDÍGENA E AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANSGÊNERO

Eu, _____
_____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor e UF _____/_____, e do CPF nº _____ pleiteante a uma vaga no processo seletivo regido pelo Edital nº 16/2025 da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro para o fim específico de registro acadêmico que sou:

() **Preto/a** () **Pardo/a** () **Indígena** () **Pessoa transgênero**

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/_____
Local e data

Assinatura do/a Candidato/a

Assinatura do/a responsável para candidatos/as menores de 18 anos

Além desta declaração, o/a candidato/a autodeclarado/a indígena deverá apresentar, obrigatoriamente, o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973, e regulamentado pela FUNAI por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002 ou ainda declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 29/2025

Seleção Simplificada para Alunos do curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio – GEPEM

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO/A AUTODECLARADO/A QUILOMBOLA

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor e UF ____/____, e do CPF nº _____ pleiteante a uma vaga no processo seletivo regido pelo Edital nº 16/2025 da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro para o fim específico de registro acadêmico que sou pertencente à comunidade _____ (nome do Quilombo) localizada no município _____, Estado _____.

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do/a Candidato/a

Assinatura do/a responsável para candidatos/as menores de 18 anos

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo:

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 29/2025

Seleção Simplificada para Alunos do curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio – GEPEM

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
portador/a do RG nº _____, órgão expedidor e UF _____/_____, e do CPF nº _____ pleiteante a uma vaga no esse seletivo regido pelo Edital nº 16/2025 da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, declaro para o fim específico de registro acadêmico _____ ter _____ a _____ deficiência _____ com base na Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004.

Declaro ainda, estar ciente de que, as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, terei o cancelamento do registro acadêmico na UFRPE e estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 de Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

_____, ____/____/_____
Local e data

Assinatura do/a Candidato/a

Assinatura do/a responsável para candidatos/as menores de 18 anos

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a, emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. O candidato será convocado para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE através do e-mail informado pelo candidato/a no ato do cadastramento.